



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.482, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui o Dia Municipal de Ação de Graças e inclui no calendário oficial do Município de União dos Palmares, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 34, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Ação de Graças, que se realizará, anualmente, na 4ª (quarta) quinta-feira do mês de novembro.

Parágrafo Único. A data ora instituída passará a integrar o calendário oficial de datas e eventos do município.

Art. 2º Todas as igrejas, de todos os credos, poderão, neste dia, promover ações simbólicas de união e fraternidade entre todos os credos e povos.

Art. 3º As famílias poderão, neste dia, enfeitar janelas e sacadas de suas casas em comemoração ao Dia Municipal de Ação de Graças, bem como reunir-se em oração.

Art. 4º O Dia Municipal de Ação de Graças deve simbolizar para todos a aspiração mais elevada ao bem supremo, como formação de ideias de existir em função do bem comum e o Poder Público deverá, nesta data, divulgar mensagens pela paz, pela tolerância, pela não violência e pela fraternidade universal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES, em União dos Palmares, 14 de dezembro de 2022, 192º da Emancipação Política e 134º da República.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR
Prefeito